

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 3.285, DE 2000

Obriga as emissoras de rádio e televisão, bem com os jornais e revistas a divulgarem mensagem publicitária incentivando a poupança.

Autor: Deputado **DE VELASCO**

Relator: Deputado **MARCELO BARBIERI**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.285, de 2000, de autoria do nobre Deputado De Velasco pretende obrigar as emissoras de rádio e televisão, os jornais e revistas a divulgarem mensagem publicitária incentivando a poupança junto aos anúncios publicitários de algumas datas especiais como o Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, etc.

Alega o ilustre autor da matéria que a publicidade comercial, realizada por meio de anúncios atraentes, estimula o consumo de bens, em especial na proximidade de datas comemorativas, levando as pessoas a se endividarem. A proposta apresentada, pretende, de alguma forma,

contrapor-se a esse estímulo, obrigando que as campanhas publicitárias advertam para os riscos de gastos exagerados e, ao mesmo tempo, incentivem a poupança.

Cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática posicionar-se sobre o mérito da matéria, à qual não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A publicidade comercial, em especial a veiculada por meio da televisão, vem se utilizando cada vez mais de recursos e técnicas de convencimento e atração dos telespectadores. Como resultado, assistimos a um vertiginoso aumento do consumo entre as diversas camadas da população. Mesmo as pessoas que recebem baixos salários, passaram a consumir de forma descontrolada bens que estão fora de seu padrão de renda, pagando em longuíssimas prestações e com juros muito altos.

As conseqüências desse descontrole incentivado pela propaganda podem ser percebidas nas estatísticas de inadimplência que vem se tornando assustadoras. Como forma de contrabalançar o apelo dos anúncios publicitários, cada vez mais atraentes e interessantes, há que se propor medidas que alertem os cidadãos sobre os riscos dos gastos excessivos e estimulem-nos a poupar.

A proposta ora em exame é portanto relevante, pois pretende tornar obrigatória a veiculação de mensagens de advertência durante as campanhas publicitárias veiculadas nas datas comemorativas mais importantes, nas quais é incentivado o consumo para presentear as pessoas.

Assim sendo, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº
3285, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Marcelo Barbieri
Relator